



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI COMPLEMENTAR Nº 508, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, que Reestrutura o Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE-AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos VIII e IX, da Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO VIII Quadro de Cargos em Comissão

NOMENCLATURA	FUNÇÃO	QUANTIDADE
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL		
CC - DPE - 07	Chefe de Gabinete	1
CC - DPE - 04	Assistência d e Gabinete	3

GABINETE DO SUBSDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
CC - DPE - 05	Chefe de Gabinete	1
CC - DPE - 04	Assistência de Gabinete	3

GABINETE DO SUBSDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL		
CC - DPE - 05	Chefe de Gabinete	1
Página 1 de 4		2

CC - DPE - 04	Assistência de Gabinete	
CC - DPE - 03	Assistência de Gabinete	1

CORREGEDORIA GERAL		
CC - DPE - 05	Chefe de Gabinete	1
CC - DPE - 04	Assistência de Gabinete	2

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA		
CC - DPE - 04	Chefe de Gabinete	1
CC - DPE - 03	Coordenação Pedagógica	1
CC - DPE - 03	Coordenação de Ensino	1
CC - DPE - 03	Secretaria Jurídica	1
CC - DPE - 02	Secretaria Administrativa	1
CC - DPE - 01	Assistência de Gabinete	1

DIRETORIA-GERAL		
Art. 11- K, p. único, da LCE nº 158 /06	Diretor- Geral	1
CC - DPE - 06	Assessor Especial	1
CC - DPE - 05	Chefe de Gabinete	1
CC - DPE - 04	Assistência de Gabinete	1

DIRETORIAS SETORIAS		
CC - DPE - 07	Diretor de Tecnologia d a Informação	1
CC - DPE - 06	Diretor Jurídico	1
CC - DPE - 06	Diretor de Comunicação	1
CC - DPE - 06	Diretor de Gestão de Pessoas	1
CC - DPE - 06	Diretor de Aquisições e Compras Públicas	1
CC - DPE - 06	Diretor de Finanças e Orçamento	1

ANEXO IX

Tabela de remuneração de cargos em comissão a partir de junho de 2025

CARGOS EM COMISSÃO - LCE 312/2015	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO 5,08%
CC - DPE - 01	75	R\$ 2.322,61	R\$ 2.440,60
CC - DPE - 02	80	R\$ 3.483,92	R\$ 3.660,90
CC - DPE - 03	40	R\$ 5.225,88	R\$ 5.491,35
CC - DPE - 04	14	R\$ 6.793,64	R\$ 7.138,76
CC - DPE - 05	14	R\$ 7.812,11	R\$ 8.208,97
CC - DPE - 06	6	R\$ 8.887,30	R\$ 9.338,77
CC - DPE - 07	2	R\$ 16.637,28	R\$ 17.482,45

Tabela de remuneração de cargos em comissão a partir de junho de 2026

CARGOS EM COMISSÃO - LCE 312/2015	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO 5,08%
CC - DPE - 01	75	R\$ 2.440,60	R\$ 2.558,59
CC - DPE - 02	80	R\$ 3.660,90	R\$ 3.837,89
CC - DPE - 03	40	R\$ 5.491,35	R\$ 5.756,83
CC - DPE - 04	14	R\$ 7.138,76	R\$ 7.483,87
CC - DPE - 05	14	R\$ 8.208,97	R\$ 8.605,82
CC - DPE - 06	6	R\$ 9.338,77	R\$ 9.790,25
CC - DPE - 07	2	R\$ 17.482,45	R\$ 18.327,63

“ (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre